



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021-TJAM

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com eventual fornecimento de peças e equipamentos, mão de obra e acessórios em 04 (quatro) geradores de energia, presentes em 03 (três) unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

**Sistema de Registro de Preços?** ( ) Sim (X) Não

**Valor Máximo:** R\$ 224.839,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Data de divulgação do Edital: 09/11/2021

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura:** 23/11/2021, às 09h30 (Horário de Brasília)

No sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG: 925866

**Licitação Exclusiva ME/EPP?**

( ) Sim (X) Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?**

( ) Sim (X) Não

**Decreto 7.174/10?**

( ) Sim (X) Não

**Margem de preferência?**

( ) Sim (X) Não

**Vistoria?**

( ) Obrigatória (X) Facultativa ( ) Não se aplica  
Veja Apêndice 01 do Termo de Referência.

Telefone para contato: (092) 3303-5248/5247

**Amostra/ Catálogo?**

( ) Sim (X) Não

**Pedidos de esclarecimentos**

Até 18/11/2021 às 15 h (Horário de Brasília)  
exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Impugnação**

Até 18/11/2021 às 15 h (Horário de Brasília)  
exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Informações Adicionais**

Exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Endereço:**

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo  
Manaus/AM  
CEP: 69000-060

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG

“925866”. O Edital está disponível para download nos endereços [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2021>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Resolução nº 05/2021-TJAM, de 11 de junho de 2021, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2021/000014156-00**, nos termos da Lei Nacional nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; Resolução nº 025/2019 TJ-AM; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com eventual fornecimento de peças e equipamentos, mão de obra e acessórios em 04 (quatro) geradores de energia, presentes em 03 (três) unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é máxima em R\$ 224.839,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 0206132905600001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339030 e 339039.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 18/11/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 18/11/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3 – O(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM ([http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com\\_docman&Itemid=659](http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659)).

## CLÁUSULA QUINTA

### DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice 01 do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Infraestrutura deste Poder, no horário de 9h as 13h, pelos telefones (92) 3303-5248 e (92) 3303-5247, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Terceira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES**

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

**8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.**

**CLÁUSULA NONA  
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de

valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.**

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se



atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do máximo por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS**

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras **e/ou folders e/ou catálogos e/ou** manuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA HABILITAÇÃO**

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas a falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

a.1) Em decorrência da potência das subestações nas quais os equipamentos encontram-se instalados, e nos quais as manutenções serão realizadas, descritas no Item 5.1 - Tabela 1 - do Termo de Referência, não será contemplada a possibilidade de registro no Conselho Federal dos Técnicos - CFT - em decorrência da limitação de escopo destes profissionais, estabelecido no Artigo 5º da Resolução CFT nº 074/2019;

b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado comprovando que a empresa prestou execução de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva de Grupo Gerador Diesel com potência igual ou superior a 450 kVA, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados;

c) Comprovante de que tem em seu quadro funcional um Engenheiro(a) Eletricista ou Mecânico(a), com Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, em que constem registros de manutenção corretiva e/ou preventiva de Grupo Gerador Diesel com potência igual ou superior a 450 kVA;

c.1) A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

c.2) O profissional apresentado por ocasião das exigências do item "c" deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

d) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice 01 do Termo de Referência);

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11– Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO**

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula décima sexta da minuta de contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA  
DA NOTA DE EMPENHO**

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

21.4.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

21.4.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

21.5 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.6 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;



- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima segunda da minuta de contrato (anexo V).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- IX) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima quinta da minuta de contrato (anexo V).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor máximo para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **vigésima quarta da Minuta de Contrato**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA</b><br><b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> |
|------------------------------------------------------------------|

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta;

c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA</b><br/><b>DOS ANEXOS</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>CLÁUSULA TRIGÉSIMA</b><br/><b>DO FORO</b></p> |
|---------------------------------------------------------------------------------|

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 25 de Outubro de 2021.**

**Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 056/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 056/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 056/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 056/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021 – TJAM****ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

|                      |                 |                        |  |
|----------------------|-----------------|------------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> |                 |                        |  |
| <b>CNPJ:</b>         |                 | <b>TELEFONE(S):</b>    |  |
| <b>E-MAIL:</b>       |                 |                        |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>     |                 |                        |  |
| <b>BANCO:</b>        | <b>AGÊNCIA:</b> | <b>CONTA CORRENTE:</b> |  |
|                      |                 |                        |  |

| ITEM                                                            | A - MANUTENÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                       | QUANT.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|---------------|
| 1                                                               | Serviço de Manutenção Preventiva de Gerador - conforme descrito no Item 20 do Termo de Referência – abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas, e materiais. | 12 meses | R\$            | R\$           |
| 2                                                               | Serviço de diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário- Volvo Penta e Perkins.                                                                                     | 8 unid.  | R\$            | R\$           |
| ITEM                                                            | A - MANUTENÇÃO CORRETIVA                                                                                                                                                        | QUANT.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 3                                                               | Hora de Manutenção Corretiva especializada em Geradores Diesel                                                                                                                  | 96 horas | R\$            | R\$           |
| ITEM                                                            | C- FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES SOB DEMANDA                                                                                                                                   | QUANT.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 4                                                               | Provisão para Fornecimento de Peças sob Demanda*                                                                                                                                | Provisão | R\$ 78.279,50  | R\$ 78.279,50 |
| VALOR TOTAL ITEM A (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)                      |                                                                                                                                                                                 |          |                | R\$           |
| VALOR TOTAL ITEM B (MANUTENÇÃO CORRETIVA)                       |                                                                                                                                                                                 |          |                | R\$           |
| VALOR TOTAL ITEM C (FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES SOB DEMANDA) |                                                                                                                                                                                 |          |                | R\$ 78.279,50 |
| <b>VALOR GLOBAL MÁXIMO (A + B + C)</b>                          |                                                                                                                                                                                 |          |                | R\$           |

\* O Valor máximo do Item 04 (Fornecimento de sobressalentes sob demanda) é devido à impossibilidade de mensurar o quantitativo e as peças a serem substituídas. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo do equipamento e ao manual técnico de manutenção do fabricante, em proposta fornecida pela empresa encaminhada juntamente com a apresentação da fatura e de acordo com as condições do item 22 do Termo de Referência. **Este item não será objeto de lance na licitação, sendo apenas uma estimativa, servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém, devendo constar na Proposta do Licitante para fins de formalização.**

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de**



**quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

---

**carimbo (ou nome legível)  
e assinatura do Representante legal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021 – TJAM**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 03/11/2021, às 11:01, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0371022** e o código CRC **0B07FDEC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

### **1. DO OBJETO**

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com eventual fornecimento de peças e equipamentos, mão de obra e acessórios em 04 (quatro) geradores de energia, presentes em 03 (três) unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1** A manutenção periódica é um importante meio de manter íntegros os sistemas elétricos e mecânicos que naturalmente estão sujeitos a desgastes decorrentes do uso e ação do tempo, degradando as peças, contatos e equipamentos, inclusive considerando a necessidade de fornecimento contínuo de energia para sistemas essenciais como elevadores, sistemas de informática e de combate a incêndio.
- 2.2** Cabe-nos também ressaltar que esse procedimento de manutenção preventiva é de observância mandatória pelos termos da Portaria Ministério do Trabalho e Emprego nº 598 de 07.12.2004, que estabeleceu a Norma Regulamentadora NR-10 que versa sobre segurança nas instalações e trabalho com energia elétrica.
- 2.3** Nesse contexto, dada à inexistência da instrumentação necessária e corpo técnico especializado no quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, visando ainda garantir a integridade das instalações elétricas das edificações e a despeito dos cuidados periódicos empregados na manutenção preventiva, na eventualidade de ocorrência de um sinistro, faz-se necessária a realização de manutenção corretiva por demanda nos Grupos Geradores Diesel, com o objetivo de realizar procedimentos em tempo hábil e que garantam o contínuo e correto funcionamento dos referidos equipamentos do Fórum Ministro Henocho Reis, Fórum Cível Des. Euza Maria Naice e Edifício Desembargador Arnaldo Péres – Sede do Tribunal de Justiça.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1** A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- 3.1.1** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 3.1.2** Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3.1.3** Decreto n. 24.818 de 27/01/2005 que regulamenta a realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo, e dá providências correlatas;
- 3.1.4** Resolução n.º 25/2019 TJAM, publicada no DJE/TJAM em 15/01/2020.
- 3.1.5** Portaria Ministério do Trabalho e Emprego nº 598 de 07.12.2004

#### 4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1** Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, trazidos no Art. 5º, inciso XXXIII da Resolução nº 25/2019:

*XXXIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;*

- 4.2** O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, com Execução Indireta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global. Este último, dado fundamentalmente pela interdependência dos serviços. Senão vejamos:

- 4.2.1** Notadamente, do ponto de vista técnico é possível a realização na modalidade de ‘*menor preço por grupo de itens*’, uma vez que existem especificações técnicas para cada item, e esses grupos de itens podem ser adquiridos no mercado separadamente. Entretanto do ponto de vista funcional de execução torna-se impraticável a execução de itens interdependentes por empresas diversas, ou seja, o inadimplemento de um possível lote poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos;
- 4.2.2** Outro ponto é que a competitividade não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, já que os atestados solicitados são de serviços comuns praticados por qualquer construtora ou

empresa que detenha expertise no ramo de serviços necessários para o atendimento do objeto;

**4.2.3** Do ponto de vista econômico também não haveria vantagens já que diversas atividades se utilizam da mesma mão-de-obra comprometendo a economia de escala;

**4.2.4** Outro argumento é que uma licitação voltada aos inúmeros de itens poderia, no limite, induzir à contratação de tantos fornecedores quantos fossem os itens licitados, o que realmente poderia levar a uma situação “ingerenciável”;

**4.2.5** A adoção deste critério encontra amparo jurisprudencial nos acórdãos do Plenário do TCU nº 861/2013, 2831/2012 e 3041/2008.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**5.1** Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, abrangendo mão de obra emprego de ferramentas e materiais de consumo, nos Geradores Diesel de unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas listados na Tabela 1, conforme itens detalhados na Tabela 2 abaixo:

**Tabela 1 – Locais e equipamentos a serem mantencionados**

| Local                                  | Gerador           | Fabricante        |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Edifício Arnoldo Peres                 | 2 Unid. de 450kVA | Volvo Penta – Weg |
| Fórum Ministro Henoch Reis             | 1 Unid. de 750kVA | Volvo Penta – Weg |
| Fórum Euza Maria Naice de Vasconcellos | 1 Unid. de 750kVA | Perkins – Weg     |

**Tabela 2 – Listagem de serviços a serem prestados**

| ITEM | CÓDIGO<br>SERPRO<br>(CATSERV) | A - MANUTENÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                | Quantidade |
|------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | 2356                          | Serviço de Manutenção Preventiva de Gerador - conforme descrito no item 20 – abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas, e materiais. | 12 Meses   |
| 02   | 344154                        | Serviço de diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins.                                                             | 8 Unid.    |
| ITEM | CÓDIGO<br>SERPRO<br>(CATSERV) | B - MANUTENÇÃO CORRETIVA                                                                                                                                 | Quantidade |
| 03   | 2356                          | Hora de Manutenção Corretiva especializada em Geradores Diesel                                                                                           | 96 Horas   |
| ITEM | CÓDIGO<br>SERPRO<br>(CATMAT)  | C - FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA                                                                                                                    | Quantidade |
| 04   | 97756                         | Provisão para fornecimento de Peças Sob Demanda                                                                                                          | -          |

Obs: Apesar da divisão do serviço (manutenção preventiva e corretiva) o critério de julgamento será menor preço global.

**5.2** O Valor estimado do Item 04 da Tabela 2 é devido à impossibilidade de mensurar o quantitativo e as peças a serem substituídas. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo do equipamento e ao manual técnico de manutenção do fabricante, em proposta fornecida pela empresa encaminhada juntamente com a apresentação da fatura e de acordo com as condições do item 22 deste Termo de Referência. Este item não será objeto de lance na licitação, sendo apenas uma estimativa, servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém, devendo constar na Proposta do Licitante para fins de formalização.

## **6. FORMA DE FORNECIMENTO**

**6.1** Os Serviços de manutenção preventiva deverão seguir a descrição constante do Anexo I quanto às atividades a serem realizadas, enquanto a manutenção corretiva deverá ser realizada conforme constante do Item 21 e demandado pelo fiscal de contrato – com posterior fiscalização dos serviços e/ou materiais empregados – abrangendo mão de obra, ferramentas, materiais e procedimentos, os quais deverão ser feitos de forma integral no prazo e local definidos, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados e inclusive fora do horário comercial.

## **7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** O valor estimado dos custos dos serviços continuados de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva com serviços e fornecimento de peças deverá ser definido conforme Item 20.

**7.2** O valor estimado dos custos para a Manutenção Corretiva quando necessária a substituição de Peças, a partir do item 02 da tabela de Especificação de Objeto, será de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL) do TJAM e será encontrado após a realização da pesquisa de mercado.

## **8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

**8.1** Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência faz-se necessário a formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder com período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, inciso II e § 4º da Lei 8.666/1993, mediante assinatura de termo aditivo, se houver interesse das partes.

## **8. DA NECESSIDADE DO CONTRATO**

**8.1** Para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência faz-se necessário à formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder.

## **9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE**

- 9.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2** O reajuste contratual dos valores contratados poderá ser feito mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto a Divisão de Contratos e Convênios, nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor, bem como utilizando o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - do período como indicador de referência para o reajuste.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 10.1** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;
- 10.2** Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;
- 10.3** Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;
- 10.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;
- 10.5** Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;
- 10.6** Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;
- 10.7** Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 10.8** Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos.
- 10.9** Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;
- 10.10** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. Haverá, por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, uma divisão da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato.
- 10.11** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia, com poderes para:
- 10.11.1** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
- 10.11.2** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE.
- 10.11.3** A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;
- 10.11.4** O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando

normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

- 10.11.5** Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

## **11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 11.1** A Fiscalização, por parte da Divisão de Engenharia, deverá acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com poderes para:

- 11.1.1** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

- 11.1.2** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE;

- 11.1.3** A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

- 11.1.4** O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

- 11.1.5** Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 12.1** A empresa CONTRATADA deverá Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um(a) Engenheiro(a) Eletricista ou Mecânico(a), com experiência em manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador Diesel com potência igual ou superior a 450kVA devidamente habilitado e com experiência, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT –, o qual será responsável por orientar e aprimorar os procedimentos das rotinas de manutenção, bem como certificando a correta execução dos serviços, além disso prestará esclarecimentos à fiscalização sempre que esta solicitar e emitirá relatório semestral;

- 12.2** A empresa deverá atender às situações emergenciais nos geradores dos fóruns especificados na Tabela 1 do Item 5.1 deste Termo, com tempo de atendimento máximo de 3h;

- 12.3** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

- 12.4** Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais bem como fornecer materiais rigorosamente condizentes com as Normas Técnicas e em quantidades especificadas neste Termo de Referência;

- 12.4.1** Os materiais e as peças de reposição deverão ser obrigatoriamente novos e originais, com qualidade igual ou superior à unidade substituída. Em caso de peças alternativas, só serão aceitas se apresentadas em conjunto com certificações de qualidade (Inmetro) e aprovadas pela Divisão de Engenharia do CONTRATANTE;

- 12.4.2** A CONTRATADA deverá responder por eventuais vícios ou defeitos dos materiais aplicados e assumir gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.



- 12.5** Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;
- 12.6** Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 12.7** Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;
- 12.8** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia;
- 12.9** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- 12.10** A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;
- 12.11** A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça;
- 12.12** Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.
- 12.13** A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;
- 12.14** A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;
- 12.15** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato;
- 12.16** Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.
- 12.17** Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;
- 12.18** A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos

causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;

**12.19** A CONTRATADA terá que designar o técnico responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;

**12.20** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.21** Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados;

**12.22** Enviar **CONTRATANTE**, relatório relativo de inspeções mensais realizada e eventuais ocorrências identificadas;

**12.23** Emitir relatório técnico, em caso de queima ou quebra de algum equipamento, sobre as causas do acontecido e as ações a serem tomadas;

**12.24** Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;

**12.25** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva que se fizerem necessários e que possam interferir ou trazer transtorno nos ambientes de trabalho durante o funcionamento normal do expediente nas edificações do **CONTRATANTE**, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;

**12.26** Ao assumir o contrato de manutenção dos geradores do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório sobre as condições de todo o sistema sob sua responsabilidade;

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

**13.1** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

### 14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**14.1** A garantia para execução dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo das peças que forem trocadas quando da necessidade de manutenção corretiva nas instalações sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**15.1** Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus apêndices;

**15.2** A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

**15.2.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**15.2.1.1** Em decorrência da potência das subestações nas quais os equipamentos encontram-se instalados, e nos quais as manutenções serão realizadas, descritas no Item 5.1 - Tabela 1 - deste Termo de Referência, não será contemplada a possibilidade de registro no Conselho Federal dos Técnicos - CFT - em decorrência da limitação de escopo destes profissionais, estabelecido no Artigo 5º da resolução CFT nº074/2019:

Art. 5º: Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, têm como limite as instalações com demanda de energia de até 800 KVA, independentemente do nível de tensão que supre esse montante de carga.

**15.2.2** Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou execução de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva de Grupo Gerador Diesel com potência igual ou superior a 450 kVA, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados;

**15.2.3** Comprovante de que tem em seu quadro funcional um Engenheiro(a) Eletricista ou Mecânico(a), com Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, em que constem registros de manutenção corretiva e/ou preventiva de Grupo Gerador Diesel com potência igual ou superior a 450 kVA;

**15.2.3.1** A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

**15.2.3.2** O profissional apresentado por ocasião das exigências do item 15.2.3 deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

## **17. VISTORIA TÉCNICA**

**17.1** A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo.

**17.2** A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará

declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice 01.

**17.3** A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247.

**17.4** Em caso de dúvidas sobre dados técnicos do serviço, entrar em contato com a Divisão de Engenharia deste Tribunal, durante o horário das 09h:00min às 13h:00min, em dias úteis, pelo telefone (092) 3303-5248/5247.

**17.5** Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## **17. LOCAL DE ENTREGA OU APLICAÇÃO**

**17.1** Os locais onde as atividades deverão ser realizadas estão listados na tabela abaixo:

| Local                                  | Gerador           | Fabricante        |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Edifício Arnaldo Peres                 | 2 Unid. de 450kVA | Volvo Penta – Weg |
| Fórum Ministro Henoch Reis             | 1 Und. de 750kVA  | Volvo Penta – Weg |
| Fórum Euza Maria Naice de Vasconcellos | 1 Unid. de 750kVA | Perkins – Weg     |

## **18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

**18.1.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

**18.1.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento relativo aos serviços de manutenção preventiva será efetuado mensalmente, enquanto o pagamento de manutenção corretiva será efetuado quando da conclusão dos serviços solicitados, calculado por seu valor estimado em horas, dentro do período de vigência do Contrato mediante entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM, declaração da fiscalização do Contrato de que o serviço foi executado na forma avençada e com as devidas comprovações por meio de relatório técnico;

**19.2** O pagamento de eventual aquisição de peças fica condicionado à apresentação de orçamento prévio das peças encaminhadas pela CONTRATADA, acompanhadas de cópias de notas fiscais que

comprovem o fornecimento anterior ou planilha de formação de preço, demonstrando que o valor ofertado é o praticado no mercado. Em ambos os casos, o fornecimento/execução dos serviços somente será iniciado após aprovação do referido orçamento pelo CONTRATANTE.

## 20. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**20.1 A Manutenção Preventiva (Item 01)** consiste na realização das tarefas constantes da rotina do Plano de Manutenção conforme descrito abaixo, além de realização de testes em equipamentos e quadros elétricos, minimizando a possibilidade de ocorrência de sinistros com necessidade de paradas súbitas;

### 20.1.1 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

#### 20.1.1.1 Manutenção Preventiva Mensal

| Manutenção Preventiva - Mensal           |                                                                                                                 |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Componente                               | Atividade                                                                                                       |
| Motor Diesel                             | Verificar presença de vazamentos;                                                                               |
|                                          | Verificar vedação da tampa do radiador;                                                                         |
|                                          | Completar os níveis de óleo lubrificante e água;                                                                |
|                                          | Verificar pré-aquecedor de óleo;                                                                                |
|                                          | Limpar filtros de ar;                                                                                           |
|                                          | Verificar tensionamento e estado das correias;                                                                  |
|                                          | Verificar integridade da colmeia do radiador;                                                                   |
|                                          | Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação;                                                                 |
|                                          | Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;                                               |
|                                          | Avaliar se o pré-aquecedor está funcionando normalmente;                                                        |
|                                          | Fazer limpeza geral;                                                                                            |
| Alternador                               | Lubrificar e limpar conforme necessidade;                                                                       |
|                                          | Realizar uma partida do Grupo Gerador e avaliar funcionamento;                                                  |
| USCA                                     | Avaliar eventuais falhas registradas no controlador;                                                            |
|                                          | Avaliar integridade de Disjuntores, Relés e Contatores;                                                         |
|                                          | Verificar termostato do pré-aquecedor;                                                                          |
|                                          | Realizar leitura de parâmetros da ECU;                                                                          |
|                                          | Verificar tensão do carregador das baterias;                                                                    |
| Baterias                                 | Verificar e reapertar bornes de ligação;                                                                        |
|                                          | Verificar nível de tensão;                                                                                      |
|                                          | Diagnosticar vida útil da bateria com testador apropriado;                                                      |
|                                          | Completar nível de água destilada se necessário;                                                                |
| Teste de Funcionamento                   | Acionar o gerador sem carga e avaliar as seguintes medições: pressão de óleo, temperatura, frequência e tensão. |
| Barramentos e Conectores de Média Tensão | Examinar as fixações, conexões e dos isoladores de entrada e corrigir se necessário.                            |
|                                          | Verificar a integridade dos vergalhões e ocorrências de arcos voltaicos;                                        |
|                                          | Verificar a temperatura dos vergalhões terminais e conexões – mediante inspeção termográfica.                   |

#### 20.1.1.2 Manutenção Preventiva Anual

A cada doze meses, deverão ser realizados, os procedimentos de manutenção preventiva anual descritas na tabela abaixo:

| Manutenção Preventiva - Anual |                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Setor                         | Atividade                                                                                                                                                                                       |
| Motor Diesel                  | Substituição de Filtros de Combustível e de Filtros de Ar;                                                                                                                                      |
|                               | Troca de Óleo Lubrificante e Filtro de Óleo;                                                                                                                                                    |
|                               | Avaliar se o pré-aquecedor está funcionando normalmente;                                                                                                                                        |
|                               | Reaperto de parafusos e porcas;                                                                                                                                                                 |
|                               | Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante;                                                                                                  |
|                               | Limpeza do tanque de óleo combustível e pintura;                                                                                                                                                |
|                               | Avaliação de estado das correias;                                                                                                                                                               |
|                               | Verificação do estado de mangueiras;                                                                                                                                                            |
|                               | Regulagem de folga em válvulas conforme especificação do fabricante;                                                                                                                            |
| Alternador                    | Verificar rolamentos;                                                                                                                                                                           |
|                               | Verificar necessidade de retificar anéis coletores;                                                                                                                                             |
|                               | Medir resistência Ôhmica dos enrolamentos;                                                                                                                                                      |
|                               | Efetuar teste de vibração verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir se necessário;                                                                                        |
| USCA e QTA                    | Realizar aperto de conexões;                                                                                                                                                                    |
|                               | Corrigir eventuais falhas em relés, temporizadores e instrumentos;                                                                                                                              |
|                               | Realizar a limpeza das partes internas dos Quadros                                                                                                                                              |
|                               | Verificar se o pré-aquecedor está funcionando normalmente;                                                                                                                                      |
|                               | Verificar tensão do carregador de Baterias;                                                                                                                                                     |
|                               | Verificar estado de contadores de comutação;                                                                                                                                                    |
|                               | Verificar Intertravamento da QTA;                                                                                                                                                               |
| Baterias                      | Limpar terminais e conexões;                                                                                                                                                                    |
|                               | Completar nível do eletrólito com água destilada;                                                                                                                                               |
|                               | Medir tensão de flutuação das baterias;                                                                                                                                                         |
|                               | Medir tensão e realizar o reaperto de bornes de ligação;                                                                                                                                        |
| Teste de Funcionamento        | Colocar o motor em funcionamento sem carga e avaliar medições de pressão de óleo, temperatura, frequência e tensão.                                                                             |
|                               | Colocar o motor em funcionamento com carga e realizar, além dos itens da etapa acima, análise termográfica dos Quadros de comando e QTA corrigindo eventuais pontos de aquecimento encontrados; |

**20.2** Manter livro de execução dos serviços de manutenção preventiva atualizado, que contenha no mínimo as seguintes informações: data do serviço; profissionais responsáveis; serviço executado;

**20.3** Prestar serviços de operação e manutenção preventiva nos dias úteis durante o horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Amazonas – das 08h00min as 18h00min, e/ou nos finais de semana e feriados em horários estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO, sempre que se fizer necessário, sem que isto represente ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

**20.4** Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização, assim como eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas do estado de funcionamento dos equipamentos.

## 21. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

**21.1** A **Manutenção Corretiva por Chamada** (Item 02) consiste em serviços de diagnóstico em equipamento quando estiver apresentando mal funcionamento na unidade em que se encontra . Este instrumento servirá para resolver falhas e/ou defeitos que não necessitem de substituição de peças ou o serviço de substituição de peças sem o fornecimento destas. Quando ficar constatado que a manutenção exigirá troca de componentes, a empresa deverá realizar um relatório apontando qual peça de reposição que está apresentando mau funcionamento e deverá ser substituída. Estes serviços serão realizados mediante atendimento às chamadas telefônicas ou mensagens eletrônicas encaminhadas, **no prazo máximo de 03 (três) horas, entre dias úteis**, visando sanar os defeitos apresentados;

**21.2** O acionamento será feito formalmente através de uma Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva, que será enviada via e-mail, e a CONTRATADA deverá imediatamente confirmar o recebimento;

**21.3** A partir do momento que a CONTRATADA receber a solicitação de serviço, a mesma terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecer um Relatório da Manutenção a ser realizada para aprovação da Fiscalização, contendo no respectivo documento, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição do serviço a ser executado ou o tipo de inspeção;

Data de início, horas necessárias e previsão de término do serviço;

O nome do funcionário ou profissional que irá executar o serviço;

As peças necessárias, bem como, a quantidade total a ser adquirida, caso necessário.

**21.4** A Fiscalização do contrato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para analisar e autorizar a realização dos serviços;

**21.5** A empresa Contratada não poderá se utilizar das horas/homem referente a mão de obra e transformá-la em serviço de manutenção preventiva e substituição de sobressalentes. Atentando-se para o fato de que todo e qualquer serviço de substituição de sobressalentes deverá ter seu valor abatido exclusivamente da "Provisão para Fornecimento de Peças sob Demanda", no qual deverá fornecer orçamento específico para o mesmo.

## 22. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO COM RESSARCIMENTO

**22.1** O **Fornecimento de Materiais, Peças e Componentes de Reposição por Ressarcimento** descrita é aquela que visa a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes quando da identificação da necessidade em decorrência de manutenção corretiva ou quando solicitado pelo fiscal do contrato;

**22.2** Os Custos com materiais eventualmente fornecidos, serão ressarcidos à **CONTRATADA**, desde que seguidos os passos abaixo:



- 22.2.1** Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA deverá emitir relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento que deverá ser entregue à fiscalização do CONTRATANTE;
- 22.2.2** O CONTRATANTE emitirá pedido de orçamento do material necessário, que deverá ser encaminhado à CONTRATADA e também à fornecedores de mercado - de modo a subsidiar a definição de valores máximos a serem pagos em sintonia com a média de mercado para o referido item.
- 22.2.3** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal de serviços (manutenção preventiva e eventual quantidade de horas de manutenção corretiva), nota fiscal discriminando todo o material fornecido, emitida pela CONTRATADA e em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, devendo ser realizada a retenção dos tributos específicos e legalmente estabelecidos.

**22.3** O valor máximo a ser pago pelos materiais fornecidos não deverá exceder o valor médio orçado, conferido e autorizado pelo CONTRATANTE;

**22.4** Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante;

**22.5** Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante;

**22.6** Os materiais adquiridos por ressarcimento deverão ser entregues e instalados nos respectivos endereços de aplicação do CONTRATANTE (na subestação a que se destina) e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada ao CONTRATANTE no ato da licitação.

## 23. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**23.1** Considerando a periodicidade de execução dos serviços descritos no Item 20 deste termo de referência e estimando a eventual necessidade de realização de manutenções corretivas durante os meses de vigência do contrato, a Tabela abaixo apresenta um cronograma de execução dos serviços nas unidades a serem atendidas:

| Cronograma Execução |                | Mês    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|---------------------|----------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                     |                | 1      | 2      | 3      | 4      | 5      | 6      | 7      | 8      | 9      | 10     | 11     | 12     |
| Unidades            | Arnoldo Peres  | Anual  | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal |
|                     | F. Henoch Reis | Mensal | Anual  | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal |
|                     | F. Euza Maria  | Mensal | Mensal | Anual  | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal |
| Manutenção          | Preventivas    | 3      | 3      | 3      | 3      | 3      | 3      | 3      | 3      | 3      | 3      | 3      | 3      |
|                     | Corretiva      | 8h     | 8h     | 8h     | 8h     | 8h     | 8h     | 8h     | 8h     | 8h     | 8h     | 8h     | 8h     |



[illegible]

## 24. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

**24.1** A empresa deverá compor sua planilha de preços considerando um valor global único de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, de Grupos Geradores Diesel, considerando o período de 12 meses e os seguintes serviços: Mão de obra, eventual fornecimento de materiais para manutenção preventiva e/ou corretiva, ferramentas, equipamentos, transportes para execução de serviços e periodicidade conforme item 20 deste Termo.

**24.2** O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação, transportes, consumíveis e outros.

| ITEM  | A - MANUTENÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-------------|
| 1     | Serviço de Manutenção Preventiva de Gerador - conforme descrito no Item 20 – abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas, e materiais. | 12 Meses | R\$            | R\$         |
| 2     | Serviço de diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins.                                                             | 8 Unid   | R\$            | R\$         |
| ITEM  | B - MANUTENÇÃO CORRETIVA                                                                                                                                 | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
| 3     | Hora de Manutenção Corretiva especializada em Geradores Diesel                                                                                           | 96 horas | R\$            | R\$         |
| ITEM  | C - FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES SOB DEMANDA                                                                                                           | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
| 4     | Provisão para Fornecimento de Peças sob Demanda                                                                                                          | Provisão | R\$78279,50    | R\$78279,50 |
| TOTAL |                                                                                                                                                          |          |                |             |

|                                                                 |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL ITEM A (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)                      | R\$           |
| VALOR TOTAL ITEM B (MANUTENÇÃO CORRETIVA)                       | R\$           |
| VALOR TOTAL ITEM C (FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES SOB DEMANDA) | R\$ 78.279,50 |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (A + B + C)</b>                        | R\$           |

**Nilson Monteiro de Oliveira**  
**Analista Judiciário - Engº Eletricista**  
**DVMANUT / SEINF-TJAM**

Ricardo Correa da Costa  
**Diretor da Divisão de Manutenção**  
**SEINF - TJAM**

**Av. André Araújo, s/nº – Aleixo Manaus-AM · Fone/Fax: 3303-5247**



Documento assinado eletronicamente por **NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, em 18/10/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA**, Analista Judiciário, em 18/10/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0360696** e o código CRC **CA14EB45**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM  
Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/2017

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário**, em 09/08/2021, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 09/08/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0312214** e o código CRC **CDFABC74**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_/20\_\_-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, Caderno Administrativo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, à pág. \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20\_\_/\_\_\_\_-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1.** Constitui objeto do presente pacto a prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e equipamentos, mão de obra e acessórios, nos geradores de energia,**

conforme especificações constantes deste instrumento bem como do Termo de Referência e Anexos, devendo obedecer fiel e integralmente:

**1.1.1.** A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;

**1.1.2.** Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

**1.2.** Estão inclusos no objeto desta contratação todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços, incluindo a mão de obra necessária.

Quadro 01:

| Local                                 | Gerador            | Fabricante        |
|---------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Ed. Arnaldo Péres                     | 2 unid. de 450 kVA | Volvo Penta - Weg |
| Fórum Min. Henoch Reis                | 1 unid. de 750 xVA | Volvo Penta - Weg |
| Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos | 1 unid. de 750 kVA | Perkins - Weg     |

Quadro 02:

| Item | Descrição                                                                                                                                              | Unid. | Quant. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | Manutenção preventiva de gerador, conforme o item 20 do Termo de Referência, abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais | mês   | 12     |
| 02   | Serviço de diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins                                                            | unid. | 8      |
| 03   | Manutenção corretiva especializada em geradores diesel.                                                                                                | hora  | 96     |
| 04   | Provisão de fornecimento de peças, sob demanda.                                                                                                        | -     | -      |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_/20\_\_-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano \_\_, Edição nº \_\_\_\_, Caderno Administrativo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, à pág. \_\_, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1.** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

**4.1.** Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem os processos mencionados no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**5.1.** Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas das Unidades Judiciárias descritas abaixo, prioritariamente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para o **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**6.2.** Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no subitem anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, ou fora do horário de expediente, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

**6.3.** Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências do **CONTRATANTE**.

**6.4.** Os serviços poderão ser realizados nos prédios a seguir descritos:

- Edifício Arnaldo Péres, Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM;
- Fórum Ministro Henoch Reis: Av. Paraíba, s/n, Bairro São Francisco, Manaus-AM;
- Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, Rua Valério Botelho de Andrade, S/N, São Francisco. Manaus-AM;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**7.1.** Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores e membros do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

**7.2.** Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

**7.3.** O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

**7.4.** A execução dos serviços objeto deste instrumento será efetuada de forma contínua nas unidades do **CONTRATANTE** especificadas na **Cláusula Sexta** deste instrumento, durante todo o período de vigência do contrato e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste ajuste.

**7.4.** A **manutenção preventiva** consiste na realização de tarefas constantes da rotina do Plano de Manutenção conforme descrito no **item 20.1** do Termo de Referência, além da realização de testes em todo o equipamento e quadros elétricos, minimizando a possibilidade de ocorrência de sinistros com necessidade de paradas súbitas.

**7.5.** A **manutenção corretiva** tem por objeto os procedimentos necessários a reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades não detectadas durante as manutenções preventivas, restabelecendo-se o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças com desgastes, defeituosas ou faltantes, conforme o **item 21** do Termo de Referência.

**7.5.1.** Os chamados para as manutenções corretivas deverão ser atendidos no prazo máximo não superior a 3 (três) horas, a partir do protocolo das chamadas, visando sanar os defeitos apresentados.

**7.6.** O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

**7.7.** O **fornecimento de materiais, peças e componentes de reposição** por ressarcimento descrita é aquela que visa a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes quando da identificação da necessidade em decorrência de manutenção corretiva ou quando da solicitação do fiscal do contrato, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

### **8.1. Compete ao CONTRATANTE:**

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais de execução do objeto contratado, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** cumpra as condições estabelecidas conforme avençada neste pacto;
- b) Prestar à **CONTRATADA**, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados, quando solicitados pela Fiscalização;
- c) Efetuar o pagamento na data aprazada, após ateste da Fiscalização, desde que cumpridos pela **CONTRATADA** os requisitos e exigências descritos no Termo de Referência e no Contrato;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo estipulado pela Fiscalização, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- g) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- i) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Infraestrutura do **CONTRATANTE**, a execução dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com poderes para:
  - i.1) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
  - i.2) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo **CONTRATANTE**;
- j) Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da **CONTRATADA**, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- k) **Observar e cumprir as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, não dispostas nesta cláusula.**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além de fornecer a mão de obra especializada, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado, caberão, ainda, à **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pela guarda destes materiais;
- c) Programar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do **CONTRATANTE**;
- d) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros que eventualmente transitam no entorno da área objeto da realização dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- f) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's**, quando necessário;
- g) Obedecer às normas de higiene e de prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regulamento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- i) Designar formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração do **CONTRATANTE**, em estrita observância ao disposto no art.1.169 e seguintes do Código Civil, ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;
- j) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância de materiais e equipamentos que for utilizar;
- k) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução do objeto contratado, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- l) Refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato e no Termo de Referência;
- m) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Secretaria de Infraestrutura do **CONTRATANTE**;
- n) Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s), hipótese em que o **CONTRATANTE** incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços ser executados pela **CONTRATADA** ou outra empresa;
- o) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pelo **CONTRATANTE**, dos serviços, bem como pelos consequentes dos atrasos;
- q) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica dos serviços, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência de vícios, defeitos



- ou incorreções, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o **CONTRATANTE** ou a dilatação do prazo de execução;
- r) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
  - s) Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame médico e psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as condições necessárias;
  - t) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do **CONTRATANTE**;
  - u) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
  - v) Designar o técnico responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;
  - w) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal que não tenha qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;
  - x) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
  - y) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
  - z) Garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição e mão de obra necessárias à execução do objeto.
  - aa) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
  - ab) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
  - ac) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
  - ad) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições adversas;
  - ae) Atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados na execução dos serviços, dando a devida destinação, nos termos da legislação ambiental vigente;
  - af) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
  - ag) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
  - ah) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
  - ai) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
    - ai.1) **Nota Fiscal/Fatura**;

- ai.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- ai.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ai.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- aj) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ak) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- al) Responsabilizar-se, após a conclusão dos serviços, pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras e outros materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto contratado.
- am) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

**10.1.** Pelo objeto contratual executado, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), consoante descrito na Tabela abaixo:

| Item         | Descrição                                                                                                                                              | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01           | Manutenção preventiva de gerador, conforme o item 20 do Termo de Referência, abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais | mês   | 12     |             |             |
| 02           | Serviço de diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins                                                            | unid. | 8      |             |             |
| 03           | Manutenção corretiva especializada em geradores diesel.                                                                                                | horas | 96     |             |             |
| 04           | Provisão de fornecimento de peças, sob demanda.                                                                                                        | -     | -      |             |             |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                        |       |        |             |             |

**10.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, insumos, equipamentos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

**11.1.** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), Nota de Empenho 20\_\_NE\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**11.2.** A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

pela Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será integralmente à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Notas Fiscal/Fatura e do relatório de conclusão dos serviços (recebimento definitivo), após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**12.2.** O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em até 30 (trinta) dias, em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**12.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**12.6.** Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM** ou através do endereço eletrônico: **contratos@tjam.jus.br**.

**12.7.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**12.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**12.9.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**12.10.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**12.11.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**12.12.** O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**13.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**

**14.1.** O **prazo de vigência** deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**14.2.** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

**14.3.** A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para o pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

**15.2.** Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

**15.3.** Em se tratando de serviços, serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contrato, para detecção de vícios e defeitos aparentes;

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93

**15.4.** Em se tratando de materiais, os produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data de entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

**b) Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Projeto Básico;

**15.5.** Os materiais serão inteiramente recusados se não atenderem as seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e Termo de Referência;

b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante a verificação.

**15.6.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição no prazo a ser estipulado pela Fiscalização.

**15.7.** A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA E CONTRATUAL**

**16.1.** A garantia do objeto contratual deverá obedecer aos termos e condições gerais descritos no **Termo de Referência**, contemplando os serviços executados bem como os materiais fornecidos, devendo ser prestada por um período de **90 (noventa) dias** seguintes ao recebimento definitivo do serviço.

**16.2.** Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**17.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

**18.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3.** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

**18.4.** A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**18.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**18.6.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.7.** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico e neste Contrato.

**18.8.** Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

**18.9.** Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

**18.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES**

**19.1.** No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

**19.2.** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

**20.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**21.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

**21.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

**21.3.** A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

**21.4.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 21.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**22.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**22.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**22.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**22.4.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

**22.5.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**24.1.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

**b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

**b.2)** 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

**b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

**b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

**b.3)** 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração do **CONTRATANTE**. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

**b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

**b.5)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3";

**b.6)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

**b.7)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea "b.6";

**b.8)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**24.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".

**24.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**24.4.** Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**24.5.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento



em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**24.6.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**25.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**25.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**25.3.** Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**26.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**27.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**28.1.** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitação de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

**29.1.** Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO DO CONTRATO**

**30.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 15/10/2021, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0359279** e o  
código CRC **7E8587BA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**APÊNDICE - TJAM/SECOP/DVCOP**  
**PLANILHA DE VALOR ESTIMADO - SERVIÇO COM GERADORES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO |               | MÉDIA BRUTA  | DESVIO PADRÃO | LIMITE INFERIOR | LIMITE SUPERIOR       | MÉDIA AJUSTADA | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------------|---------------|--------------|---------------|-----------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| 1    | Serviço de Manutenção Preventiva de Gerador - conforme descrito no item 19 – abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas, e materiais. | MESES   | 12     | FORNECEDOR 1            | R\$ 3.800,00  | R\$ 7.493,33 | R\$ 3.603,63  | R\$ 3.889,71    | R\$ 11.096,96         | R\$ 9.340,00   | R\$ 112.080,00       |
|      |                                                                                                                                                          |         |        | FORNECEDOR 2            | R\$ 7.680,00  |              |               |                 |                       |                |                      |
|      |                                                                                                                                                          |         |        | FORNECEDOR 3            | R\$ 11.000,00 |              |               |                 |                       |                |                      |
| 2    | Serviço de diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins                                                              | UNIDADE | 8      | FORNECEDOR 1            | R\$ 2.500,00  | R\$ 1.753,33 | R\$ 771,06    | R\$ 982,27      | R\$ 2.524,39          | R\$ 2.150,00   | R\$ 17.200,00        |
|      |                                                                                                                                                          |         |        | FORNECEDOR 2            | R\$ 960,00    |              |               |                 |                       |                |                      |
|      |                                                                                                                                                          |         |        | FORNECEDOR 3            | R\$ 1.800,00  |              |               |                 |                       |                |                      |
| 3    | Hora de manutenção corretiva especializada em geradores a diesel                                                                                         | HORAS   | 96     | FORNECEDOR 1            | R\$ 170,00    | R\$ 266,67   | R\$ 150,44    | R\$ 116,22      | R\$ 417,11            | R\$ 180,00     | R\$ 17.280,00        |
|      |                                                                                                                                                          |         |        | FORNECEDOR 2            | R\$ 440,00    |              |               |                 |                       |                |                      |
|      |                                                                                                                                                          |         |        | FORNECEDOR 3            | R\$ 190,00    |              |               |                 |                       |                |                      |
| 4    | Provisão para fornecimento de peças sob demanda                                                                                                          |         |        |                         |               |              |               |                 |                       |                | R\$ 78.279,50        |
|      |                                                                                                                                                          |         |        |                         |               |              |               |                 | TOTAL GLOBAL ESTIMADO |                | R\$ 224.839,50       |

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: **C A R DE ALMEIDA JUNIOR - ME**

FORNECEDOR 2: **VSA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS EIRELLI**

FORNECEDOR 3: **PRESTEM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI**

Manaus, 03 de setembro de 2021

Cotado por  
Andrea Cristina de Paula Ferreira

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior  
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 08/09/2021, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CRISTINA DE PAULA FERREIRA, Assistente Judiciário**, em 08/09/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0330154** e o código CRC **153CB1CD**.